



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 520 7000  
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 4.167, DE 02 DE ABRIL DE 2015.

Determina horário de trabalho aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar para a agilização dos trabalhos de patrolamento das estradas do interior.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, visando adequar o horário de dois operadores de motoniveladoras para que os serviços de patrolamento das estradas do interior sejam agilizados:

#### DECRETA:

~~Art. 1.º Fica estabelecido o horário de trabalho, de 08 (oito) horas diárias, a 03 (três) operadores de motoniveladoras lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, no período de até 15 (quinze) dias trabalhados a contar de 18 de março de 2015, para a agilização dos serviços de patrolamento das estradas do interior.~~

Art. 1.º Fica estabelecido o horário de trabalho, de 08 (oito) horas diárias, a 02 (dois) operadores de motoniveladora e 01 (um) operador de retroescavadeira, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, no período de até 15 (quinze) dias trabalhados a contar de 13 de abril de 2015, para a agilização dos serviços de patrolamento das estradas do interior. (Redação dada pelo Decreto n.º 4.178/2015)

§ 1.º No caso de realização de horas extraordinárias além das definidas no *caput* deste artigo, fica autorizado o pagamento de até 02 (duas) horas extras por dia útil trabalhado, em conformidade com as normas legais vigentes.

§ 2.º A definição de quais servidores realizarão os serviços determinados nas estradas do interior fica a cargo do Secretário de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 520 7000  
99700-000 Erechim – RS

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 02 de abril de 2015.

Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.  
Data supra.

Renato Alencar Toso,  
Secretário Municipal de Administração.